



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4510/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Orçamentária nº 82/2015, de 23 de dezembro de 2015, e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional, Suplementar, de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2016, demonstrando segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas.

Código	Especificação da Despesa	Valor
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01	SAAE-SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01.03	DEPARTAMENTO DE ESGOTO	
17	Saneamento	
17512	Saneamento Básico Urbano	
175120024	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
175120024.2.046000	OPERAÇÃO E MANUT.DO DEPTO.DE ESGOTO	
3.190.16.000.00(4110)	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL.....	R\$ 2.000,00
3.191.13.000.00(4112)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIA.....	R\$ 2.000,00
FR 04	RECURSOS PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO	
CA 110.0000	GERAL	
	TOTAL.....	R\$ 4.000,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as especificações, institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01	SAAE-SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01.03	DEPARTAMENTO DE ESGOTO	
17	Saneamento	
17512	Saneamento Básico Urbano	
175120024	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
175120024.2.046000	OPERAÇÃO E MANUT.DO DEPTO.DE ESGOTO	
3.190.11.000.00(4096)	VENCIM.E VANTEGENS FIXAS PESSOAL CIVIL.....	R\$ 4.000,00
FR 04	RECURSOS PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO	
CA 110.0000	GERAL	
	TOTAL.....	R\$ 4.000,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, e da Lei nº 2347/2015, de 26 de junho de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º e Parágrafo Único desta Lei, as respectivas Ações de Governo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As modificações acima não irão alterar a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2347/2015, de 26 de junho de 2015.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br.

